

Convênio relativo à Dupla Diplomação

Entre
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Engenharia
Departamento de Engenharia Elétrica
Instituto de Informática
Porto Alegre, Brasil

E
l'Institut National Polytechnique de Grenoble
Département Télécommunications
Ecole Nationale Supérieure d'Electronique et de Radioélectricité
Ecole Nationale Supérieure d'Informatique et de Mathématiques
Appliquées
Ecole Nationale Supérieure d'Ingénieurs Electriciens
Ecole Nationale d'Ingénieurs en Systèmes Industriels Avancés
Grenoble, França.

Informações de caráter geral

De acordo com o Convênio de Cooperação para Promoção do Ensino, Pesquisa e Intercâmbio, em vigor desde março de 2003, assinado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a partir de agora denominada UFRGS, e o Institut National Polytechnique de Grenoble, a partir de agora denominado INPG.

As Unidades da UFRGS responsáveis pelos seguintes cursos de Graduação:

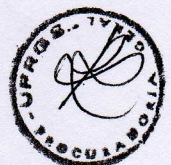
- Instituto de Informática :
 - Curso de Engenharia de Computação
 - Curso de Bacharel em Ciência da Computação
- Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Elétrica
 - Curso de Engenharia de Computação
 - Curso de Engenharia Elétrica

e

As Escolas de Engenharia do INPG

- Escola Nacional Superior de Eletrônica e Radioeletricidade (ENSERG)
- Escola Nacional Superior de Informática e de Matemáticas Aplicadas (ENSIMAG)
- Departamento de Telecomunicações (ENSERG-ENSIMAG)
- Escola Nacional Superior de Engenheiros Eletricistas - ENSIEG
- Escola Nacional de Engenheiros em Sistemas Industriais Avançados – ESISAR

Celebram o presente convênio voltado à concessão de duplo diploma de acordo com as seguintes regras.



Artigo 1 - Objetivo do convênio

O objetivo do presente convênio é definir as condições e modalidades do intercâmbio de estudantes entre a UFRGS e o INPG, o que permitirá a expedição simultânea de um diploma da universidade de origem e da universidade que recebe os estudantes em intercâmbio (acolhedora).

Artigo 2 - Abrangência do convênio

O presente convênio trata do intercâmbio de estudantes da UFRGS que receberão o título de Engenheiro de Computação, Engenheiro Eletricista ou Bacharel em Ciência da Computação da UFRGS e de estudantes de engenharia do INPG, que receberão o diploma de Engenheiro por alguma das escolas francesas acima referenciadas.

Artigo 3- Seleção e admissão dos estudantes

Os estudantes são selecionados e aceitos no programa previsto por este convênio segundo os seguintes critérios: dossiê acadêmico, competência em Língua Estrangeira, e motivação e aptidão para desempenho satisfatório no programa de intercâmbio entre as instituições conveniadas. A seleção é feita de forma cooperativa entre as duas instituições e baseada na análise do dossiê, na entrevista dos candidatos e em eventuais outras formas de avaliação na instituição de origem. A decisão que diz respeito à admissão dos estudantes fica a cargo da instituição que os recebe para intercâmbio. Esta instituição tem o direito de solicitar que os estudantes realizem cursos complementares a fim de obter o Duplo Diploma.

Quanto à pré-seleção dos estudantes na universidade de origem, a mesma será realizada pelas seguintes comissões:

- UFRGS : A seleção de estudantes da UFRGS será feita por comissão mixta, na qual deverá estar assegurada a participação de pelo menos um membro de cada comissão de Graduação envolvida, assegurando assim a participação de um membro da Comissão de Graduação de Engenharia de Computação (COMGRAD-ECP), um membro da Comissão de Graduação de Engenharia Elétrica (COMGRAD- EE) e um membro da Comissão de Graduação de Ciência da Computação (COMGRAD-CIC).
- INPG : A seleção dos estudantes do INPG é feita por uma comissão específica na Escola na qual o aluno está inscrito, e submetida à aprovação de um juri de professores dessa mesma Escola.

Artigo 4 - Número de estudantes admitidos

As autoridades responsáveis em cada instituição decidirão a cada ano o número de estudantes que serão aceitos para o ano acadêmico seguinte.

Artigo 5 - Tutorado pedagógico

Para cada estudante em intercâmbio, cada instituição de ensino designará uma ou mais pessoas para as quais o estudante poderá solicitar esclarecimento de dúvidas e auxílio no que concerne às questões práticas e/ou acadêmicas do país acolhedor.



Artigo 6 - Programa e duração dos estudos

Um programa de estudos para a duração total do intercâmbio deve ser estabelecido e aprovado pelas duas instituições, antes do início do intercâmbio. O programa de estudos poderá ser revisto a qualquer momento, desde que acordado entre as duas instituições.

O estudante deverá se inscrever em dois anos acadêmicos na universidade acolhedora (no mínimo três semestres, e no máximo quatro semestres). A outorga dos diplomas necessita de um trabalho suplementar em relação à outorga de um único diploma: a duração dos estudos para a obtenção de um duplo-diploma é prolongada de um semestre em relação à obtenção de um diploma único.

Tanto na UFRGS quanto no INPG, os cursos de Engenharia e de Ciência da Computação constituem-se em formações especializadas similares para os graus conferidos dentro do âmbito desse Acordo. A validação das atividades acadêmicas se faz através de créditos.

- Na UFRGS, a obtenção dos seguintes diplomas tem as características específicas descritas a seguir:
 - o diploma de Engenheiro de Computação requer a obtenção com aprovação de 239 créditos em 5 anos (10 semestres) com uma média de 23,9 créditos UFRGS por semestre. Destes, 163 são créditos obrigatórios, 20 são atribuídos ao Trabalho de Diplomação e 56 são créditos eletivos;
 - o diploma de Engenheiro Eletricista requer a obtenção com aprovação de 244 créditos em 5 anos, com uma média de 24,4 créditos UFRGS por semestre. Destes, 220 são obrigatórios, sendo 6 atribuídos ao Projeto de Diplomação e 24 são eletivos. É também requisito obrigatório a realização de estágio supervisionado de, no mínimo, 200 horas;
 - o diploma de Bacharel em Ciência da Computação requer a obtenção com aprovação de 220 créditos em 9 semestres, com uma média de 24 créditos UFRGS por semestre.

Esses créditos cursados na UFRGS são obtidos, em sua grande maioria, em disciplinas de caráter técnico-científico, e incluem um projeto de final de estudos de caráter tecnológico e/ou científico, que recebe diferentes denominações nos diferentes cursos da UFRGS, podendo ser Projeto de Diplomação, Trabalho de Diplomação ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo que por essa denominação será designado no presente Acordo.

Os créditos obtidos no INPG serão considerados válidos no cômputo final de créditos exigidos para a outorga do diploma da UFRGS respectivo, segundo as condições descritas no artigo 7.

- No INPG, as condições de obtenção dos diplomas englobados por esse Acordo são as seguintes.

Em cada uma das Escolas, o sistema de validação de créditos segue a norma européia ECTS (European Credit Transfer System). Um ano de estudos comporta 60 créditos ECTS e o número médio de créditos por semestre é de 30 créditos ECTS. A obtenção do Diploma de Engenheiro do INPG é baseada em:

 - obtenção com sucesso de 300 créditos ECTS (cinco anos) para a Escola ESISAR;
 - obtenção com sucesso de 180 créditos ECTS (três anos) para as Escolas ENSERG, ENSIMAG, ENSIEG e o Departamento de Telecomunicações



,sendo que essas Escolas selecionam seus estudantes mediante exame de seleção (concurso público) após dois anos de estudos preparatórios após a conclusão do Ensino Médio , ou seja, dois anos após a obtenção do “Baccalaureat” na França.

OS créditos cursados no INPG são obtidos em disciplinas de caráter científico e técnico e em disciplinas de caráter humanístico e social, e incluem um projeto de fim de estudos de caráter tecnológico e/ou científico , designado a partir desse artigo, de PFE-INPG.

Os créditos obtidos na UFRGS serão reconhecidos para a obtenção do Diploma do INPG segundo as condições descritas no artigo 8.

De uma maneira geral, um semestre de atividades acadêmicas corresponde em média à 24 créditos na UFRGS e à 30 créditos ECTS no INPG.

Artigo 7- Requisitos necessários para os estudantes da UFRGS

a) Condições para ser candidato ao presente programa

Os estudantes da UFRGS interessados devem apresentar seus dossiês à Comissão de Graduação de seu curso. Os candidatos em potencial devem cumprir os seguintes requisitos:

- ter terminado e com êxito antes de sua partida para a França, no mínimo o quinto semestre e no máximo o oitavo semestre de seus programas de estudo na UFRGS
- terem tido êxito na realização do sétimo semestre letivo na UFRGS deverão ter terminado todas as disciplinas obrigatórias de seus respectivos cursos na UFRGS, antes de sua partida para o INPG.
- não terem tido nenhuma reprovação durante a realização de seu curso (conceitos D ou FF).
- terem um rendimento acadêmico tal que no mínimo 75 por cento dos créditos cursados tenham conceito de aprovação A ou B.

A Comissão de Graduação do respectivo curso poderá considerar solicitações de exceção aos dispositivos acima, caso sejam considerados justificáveis.

b) Condições para o Duplo-Diploma

Uma vez aceitos no programa, os alunos da UFRGS devem se inscrever em dois anos acadêmicos do INPG e obter sucesso nos requisitos especificados a seguir para a obtenção do Duplo-Diploma:

- realizar no mínimo 90 créditos de cursos ECTS (3 semestres correspondem a 72 créditos na UFRGS, em média) em uma das Escolas do INPG. Entre esses 90 créditos ECTS , no máximo 30 créditos ECTS (24 créditos UFRGS) podem ser transferidos se créditos equivalentes foram obtidos na UFRGS. Esses 90 créditos ECTS de cursos devem ser obtidos com sucesso no máximo em dois anos acadêmicos.

- realizar um Projeto de Fim de Estudos (PFE-INPG) (1 semestre) correspondendo ao TCC –UFRGS. Este projeto pode ser realizado tanto em empresa quanto em laboratório de pesquisa. A monografia deve conter resumos tanto em Francês quanto em Português. O projeto PFE, TC ou PD deverá ser apresentado oralmente diante de uma banca mista reconhecida pelas duas instituições ou diante de bancas



específicas em cada uma das instituições. Procurar-se-á utilizar recursos de vídeo conferência para bancas mistas. A avaliação será efetuada utilizando parâmetros e critérios específicos de cada uma das instituições envolvidas;

- efetuar um estágio em empresa ou em laboratório de pesquisa, seja este integrado ao TC, PD ou PFE, seja um estágio de no mínimo seis semanas após o primeiro ou o segundo semestre de permanência no INPG.

Os créditos obtidos nas disciplinas cursadas e nas quais o estudante obteve aprovação serão inteiramente reconhecidas pela UFRGS para a obtenção do Diploma da formação de origem (Bacharel em Ciência da Computação, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Computação) com a correspondência de 30 créditos ECTS para 24 créditos na UFRGS, se as regras seguintes forem respeitadas:

- Os créditos deverão corresponder ao plano de estudos aprovado inicialmente e toda modificação posterior deve ser previamente aprovada pela Comissão de Graduação (COMGRAD) respectiva.

- O TCC (« Trabalho de Diplomação » ou « Projeto de Diplomação ») ou PFE (« Projet de Fin d'Études ») deve ser aprovado pelas duas instituições de ensino superior e os créditos validados mediante as respectivas regras de cada instituição.

- Os estudantes da UFRGS deverão obter êxito em todas as exigências respectivas da Universidade, até a data de embarque para a França. No momento da aprovação dos planos de estudos para os alunos da UFRGS que partem para a França antes de terem terminado o sétimo semestre letivo na UFRGS, a COMGRAD respectiva pode aceitar caso a caso , que algumas das disciplinas que deveriam ser completadas até a sétima etapa, possam ser seguidas no INPG, desde que disciplinas com conteúdos semelhantes sejam oferecidas por essa instituição.

Para a aprovação do plano de estudos , os créditos pretendidos devem corresponder em número e conteúdo às disciplinas definidas no curso de origem do estudante na UFRGS. Se as condições acima forem preenchidas em dois anos acadêmicos, tendo sido satisfeitas todas demais exigências específicas da instituição brasileira conveniente, o estudante da UFRGS que tiver participado desse programa de intercâmbio receberá ou o Diploma de Engenheiro de Computação, ou o de Engenheiro Eletricista ou o de Bacharel em Ciência da Computação e um segundo Diploma com o título de Engenheiro da Escola do INPG que confere o nível de *Master* na qual tiver obtido os créditos.

No caso de não obtenção do diploma da UFRGS, o estudante não terá o direito de obter o diploma do INPG

Artigo 8 - Requisitos necessários para os estudantes do INPG

a) Condições para ser candidato ao presente programa

Os estudantes do INPG podem se inscrever no presente programa em suas respectivas escolas para esse programa de dupla diplomação. Para que a candidatura seja exequível, os estudantes devem satisfazer todas as condições seguintes :

- ter terminado e obtido êxito antes de sua partida para a UFRGS no mínimo o primeiro ano (6 semestres após o "Baccalaureat", 180 créditos ECTS) e no máximo o segundo (8 semestres após o "Baccalaureat", 240 créditos ECTS) em sua Escola do INPG;

- realizar ou ter realizado, antes do início do intercâmbio, estágio em empresa ou indústria de pelo menos seis (6) semanas.



- estabelecer um programa de estudos para as disciplinas que serão cursadas na UFRGS , sendo que esse programa deve corresponder em número e em conteúdo às especialidades da Escola de origem. Este programa de estudos deve ser aprovado pela Escola de origem no INPG , sendo que toda modificação posterior à aprovação do referido programa , assim como o tema do projeto de fim de estudos(TCC-UFRGS, PFE-INPG) deverão ser aprovadas pela Escola de origem no INPG.

b) Condições para o Duplo-Diploma

Uma vez aceitos no programa, os alunos do INPG devem realizar no mínimo três (3) e no máximo quatro (4) semestres acadêmicos, correspondendo a uma carga média de 24 créditos UFRGS por semestre cada. Para a obtenção do Duplo-Diploma, os alunos do INPG devem :

- completar no mínimo um terço da carga de créditos exigida para cada um dos cursos da UFRGS , a saber: 80 créditos para a obtenção do Diploma de Engenheiro de Computação ou Engenheiro Eletricista e 72 créditos para o Diploma de Bacharel em Ciência da Computação. Dentre esses três (3) semestres, está incluído o tempo necessário para a realização de Trabalho de Conclusão ou Projeto de Diplomação nos cursos de Engenharia Elétrica ou de Computação (1 semestre) e no curso de Ciência da Computação (2 semestres);

Deve-se observar que dentre os créditos exigidos, respeitadas as disposições da resolução nº 31/2203 do CEPE, poderão ser atribuídos créditos em Atividades Acadêmicas Complementares para estudantes franceses participantes do convênio a partir de análise da Comissão de Graduação respectiva;

Além disso , especificamente, os estudantes inscritos nos cursos de Engenharia de Computação e Ciência da Computação devem:

- realizar um TCC que equivale a 20 créditos UFRGS, os quais estão compreendidos nos créditos citados acima. Tal projeto recebe a denominação de Trabalho de Conclusão (TCC) na UFRGS e *Projet de Fin d'Etudes* (PFE) no INPG. Este Trabalho de Conclusão, que equivale a 20 créditos, é realizado em um único semestre no curso de Engenharia de Computação e em dois semestres no curso de Bacharelado em Ciência da Computação (8 créditos no Trabalho de Graduação I e 12 créditos no Trabalho de Graduação II). Este projeto pode ser realizado tanto em empresa quanto em laboratório de pesquisa. A monografia deve conter resumos tanto em Francês quanto em Português. O projeto PFE ou TCC deverá ser apresentado oralmente diante de uma banca mista, reconhecida pelas duas instituições ou diante de bancas específicas em cada uma das instituições. Procurar-se-á utilizar recursos de vídeo conferência para bancas mistas. A avaliação será efetuada utilizando parâmetros e critérios específicos de cada uma das instituições envolvidas.

Especificamente, para os alunos inscritos em Engenharia de Elétrica, os mesmos devem:

- cursar no mínimo 50 créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas. Tais disciplinas deverão ser escolhidas de forma que, computando as mesmas e as disciplinas realizadas no INPG, todo o conteúdo de disciplinas obrigatórias do Curso de Engenharia Elétrica da UFRGS esteja coberto;

- elaborar um projeto de final de curso que equivale a seis (6) créditos UFRGS, os quais estão compreendidos nos créditos citados acima. Tal projeto recebe a denominação de Projeto de Diplomação (PD) na UFRGS e *Projet de Fin d'Etudes* (PFE)



no INPG. Este Projeto de Diplomação é realizado em um único semestre nos cursos de Engenharia Elétrica e pode ser realizado tanto em empresa quanto em laboratório de pesquisa. A monografia deverá conter resumos tanto em Francês quanto em Português. O projeto PFE ou PD deverá ser apresentado oralmente diante de uma banca mista, reconhecida pelas duas instituições ou diante bancas específicas em cada uma das instituições. Procurar-se-á utilizar recursos de vídeo conferência para bancas mistas. A avaliação será efetuada utilizando parâmetros e critérios específicos de cada uma das instituições envolvidas;

- realizar um estágio supervisionado em empresa de no mínimo 200 horas, o qual será validado como Estágio Supervisionado;

- realizar estágio suplementar de, no mínimo, 360 horas em empresa ou laboratório de pesquisa, o qual será validado como 24 créditos relativos a atividades complementares respeitadas as disposições da resolução nº 31/2203 do CEPE.

Os créditos obtidos na UFRGS serão inteiramente reconhecidos pelo INPG, se as seguintes condições forem satisfeitas :

- as disciplinas cursadas na UFRGS, assim como o projeto de fim de estudos são acompanhadas por um tutor no INPG;

- os créditos obtidos deverão corresponder ao plano de estudos aprovado pela Escola de inscrição no INPG e deverão ser validados por um juri de diploma.

As disciplinas cursadas na UFRGS e que correspondam à formação de origem no INPG serão aceitas em um coeficiente de um semestre (30 créditos ECTS) no caso do diploma do INPG.

Se as condições acima forem preenchidas no período de dois anos acadêmicos, tendo sido satisfeitas todas demais exigências específicas da instituição francesa conveniente, o estudante do INPG que tiver participado desse programa de intercâmbio receberá um Diploma com o título de Engenheiro da Escola do INPG na qual tiver obtido os créditos, o qual confere o grau de *Master*, e um segundo Diploma com o título de Engenheiro de Computação, Engenheiro Eletricista ou Bacharel em Ciência da Computação da UFRGS, conforme os créditos obtidos na UFRGS.

No caso de não obtenção do Diploma do INPG, o estudante também não receberá o diploma da UFRGS.

Artigo 9 - Controle dos resultados

Ao final de cada semestre ou ano letivo, a instituição de acolhimento comunicará os resultados relativos a cada estudante sob a forma de notas e créditos à instituição de origem que enviou os estudantes em intercâmbio. As duas partes aceitam que os cursos ou atividades acadêmicas sejam avaliados segundo as regras vigentes na instituição onde os créditos são obtidos.

Se os resultados obtidos a partir do primeiro ano na Universidade de acolhimento forem insuficientes para a obtenção do Duplo-Diploma no ano seguinte, o estudante deverá retornar para sua universidade de origem e não obterá o referido Duplo-Diploma. Sua estadia será então avaliada pela universidade de origem que julgará a validação dos créditos obtidos na universidade acolhedora.



A handwritten signature in black ink, located to the right of the circular stamp.

Artigo 10 - Emissão de diplomas

Conforme os artigos 7 e 8 , o estudante que não obtiver o diploma de sua universidade de origem, não terá o direito de receber o diploma da universidade conveniada.

Artigo 11 - Disposições financeiras

Nenhum custo relativo às atividades acadêmicas será demandado ao INPG para os estudantes brasileiros, sendo da mesma forma para a UFRGS em relação aos estudantes do INPG, à exceção de taxas mínimas obrigatórias.

Artigo 12 - Regras específicas

Antes da admissão no convênio, regras específicas serão elaboradas para o programa de intercâmbio de cada estudante, estipulando o plano de estudos, a organização administrativa, a forma de financiamento do estudante na instituição acolhedora, seguro médico e alojamento.

Artigo 13 - Auxílio financeiro

Cada parte se compromete a realizar as ações necessárias para obter uma forma de financiamento para os estudantes em intercâmbio através de programas bilaterais ou internacionais ou através de outros recursos financeiros.

Artigo 14 – Acompanhamento

Os responsáveis da operacionalização do Convênio em cada instituição podem a qualquer momento:

- Verificar a adequação do programa pedagógico;
- Examinar os resultados acadêmicos obtidos pelos estudantes, levando-se em conta os esforços conjuntos das duas instituições;
- Propor novas ações.

Artigo 15 - Duração do convênio

O presente convênio entra em vigor desde sua assinatura pelas duas partes. Ele é válido por um período de três (3) anos e renovável automaticamente por períodos sucessivos de três (3) anos, caso o mesmo não seja revogado por uma das partes através de comunicação oficial escrita com aviso prévio de seis (6) meses. Neste caso, os estudantes engajados em atividades de intercâmbio começadas antes do aviso prévio poderão manter suas atividades, segundo os direitos conferidos por este Convênio até o fim de sua validade.

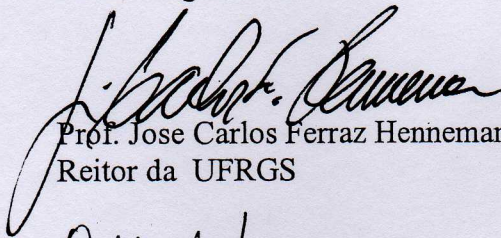
Artigo 16 - Disposições transitórias

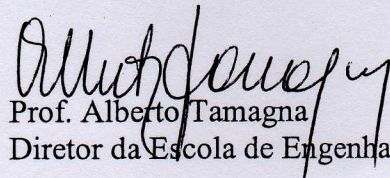
Os estudantes que já estiverem realizando atividades regulares dentro do Acordo de Cooperação em vigor poderão integrar o Programa de Duplo-Diploma, sob análise caso a caso, pelas autoridades acadêmicas respectivas de cada instituição.

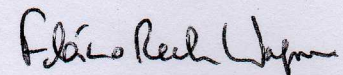


Duas copias idênticas deste Convênio são assinadas em Português e em Francês.

Porto Alegre 08/02/2007

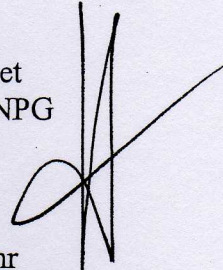

Prof. Jose Carlos Ferraz Hennemann
Reitor da UFRGS



Prof. Alberto Tamagna
Diretor da Escola de Engenharia

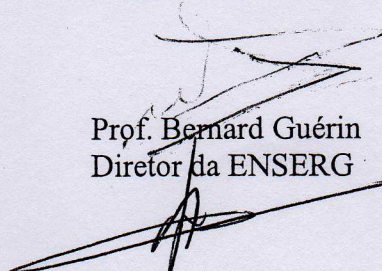

Prof. Flávio Rech Wagner
Diretor do Instituto de Informática




Grenoble 08/02/2007

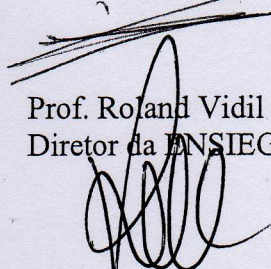

Prof. Paul Jacquet
Presidente do INPG


Prof. Roger Mohr
Diretor da ENSIMAG

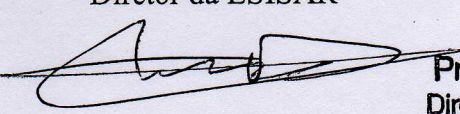

Prof. Bernard Guérin
Diretor da ENSERG

Bernard GUERIN
Directeur de l'ENS
d'Electronique et de Radioelectricité
de Grenoble


Prof. Gérard Michel
Diretor do Departamento de
Telecomunicações


Prof. Roland Vidil
Diretor da ENSIEG

Roland VIDIL
Directeur de l'E.N.S.
d'Ingénieurs Electriciens de Grenoble


Prof. Smaïl Tedjimi
Diretor da ESISAR

Pr Smaïl TEDJINI
Directeur de l'ESISAR

